

Proc. Administrativo 400/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DCL - Departamento de Compras e Licitação

Data: 08/10/2024 às 16:30:27

Setores (CC):

DCL

Setores envolvidos:

DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

Borá, 08 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Cristiano José da Silva

Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor

Solicito através desta, à autorização para a Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço. A contratação de serviços de solda e recuperação no cabeçário do terraço é essencial para garantir a segurança, integridade e durabilidade da estrutura. Além de prevenir danos futuros e assegurar conformidade com normas, esse investimento melhora a estética do ambiente e promove economia a longo prazo. Ao optar por profissionais especializados, a

organização se beneficia de um trabalho de qualidade, resultando em um espaço mais seguro e bem mantido. Portanto, essa medida é uma decisão estratégica que contribui significativamente para a preservação e valorização do patrimônio.

Justifico que há dotação orçamentária (361) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item não consta no PAC.

Segue em anexo.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

01_Oficio.pdf
02_Termo_de_referencia.pdf
03_Mapade_preco.pdf
04_Cotacao.pdf
05_CND_Federal.pdf
06_Certidao_Trabalhista.pdf
07_CNPJ.pdf
08_Certidao_FGTS.pdf

Borá, 08 de outubro de 2024.

Ao Senhor
Cristiano José da Silva
Diretor do Departamento de Compras

Exmo. Senhor
Solicito através desta, à autorização para a Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1 – Necessidade do Objeto:

Trata-se de procedimento de Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço. A contratação de serviços de solda e recuperação no cabeçário do terraço é essencial para garantir a segurança, integridade e durabilidade da estrutura. Além de prevenir danos futuros e assegurar conformidade com normas, esse investimento melhora a estética do ambiente e promove economia a longo prazo. Ao optar por profissionais especializados, a organização se beneficia de um trabalho de qualidade, resultando em um espaço mais seguro e bem mantido. Portanto, essa medida é uma decisão estratégica que contribui significativamente para a preservação e valorização do patrimônio.

Justifico que há dotação orçamentária (361) para fazer frente a aquisição do objeto solicitado. Item não consta no PAC.

2 – Da Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante:

Informamos que o Preço praticado pelo **53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA** nº **53.596.831/0001-34** é compatível com o valor de mercado e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando vinculadas apenas à verificação do critério de menor preço, conforme comprovação do orçamento.

3 – Dos Itens e Quantitativos:

FORNECIMENTO DO(S) SEGUINTE(S) MATERIAL(IS)/SERVIÇOS				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLETA*	UNIDADE	QUANT. SOLICITADA
1.	Serviço	Prestação de serviço	UN	1

4 – Resultado Esperado:

A contratação de serviços de solda e recuperação no cabeçário do terraço é vital para garantir segurança, prevenir danos futuros e valorizar o espaço, assegurando um trabalho de qualidade com profissionais especializados.

Edson Alves dos Santos

Departamento Obras e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Manutenção da Estrutura: O cabeçario é uma parte fundamental da estrutura do terraço, e sua integridade é crucial para a segurança e durabilidade do ambiente. A solda e recuperação garantem que não haja comprometimento estrutural.

2.2. Prevenção de Danos: A realização desse serviço ajuda a prevenir danos maiores no futuro, que poderiam resultar em custos significativamente mais altos e interrupções nas atividades.

2.3. Aumento da Vida Útil: A recuperação e soldagem adequada podem aumentar a vida útil do cabeçario, assegurando que a estrutura permaneça funcional e segura.

2.4. Conformidade Normativa: Dependendo da localidade, pode haver normas técnicas e regulatórias que exigem a manutenção adequada de estruturas. A contratação do serviço garante que a empresa esteja em conformidade.

2.5. Aprimoramento Estético: Além da segurança, a recuperação do cabeçario pode contribuir para a estética do terraço, melhorando a aparência geral do local.

2.6. Profissionalismo e Especialização: Contratar profissionais especializados assegura que o serviço será realizado com a qualidade necessária, utilizando técnicas e materiais adequados.

2.7. Economia a Longo Prazo: Investir na recuperação e soldagem pode resultar em economia a longo prazo, evitando despesas emergenciais e garantindo um ambiente seguro e bem conservado.

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

3.1. Almoxarifado Municipal.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1. A empresa deve ofertar o menor valor para a execução do serviço

4.2. Os orçamentos devem possuir a razão social da empresa, cnpj, descrição do serviço, valor unitário, valor total, data e assinatura do responsável.

4.3. As certidões e comprovantes de regularidade descritas abaixo devem estar validos certificando que a empresa está em dia com suas obrigações:

4.3.1. Certidão de regularidade fiscal (CND)

4.3.2. Certidão do FGTS

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3.4. Comprovante de Situação Cadastral CNPJ

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até o decimo dia útil subsequente ao mês de realização do Serviço.



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 426 / 2024

Condicao de Pagamento.....: 10o (decimo) dia util do mes subsequente a emissao da nota fiscal
Validade da Proposta Pesquisa.....: 30 dias
Prazo de Execucao.....: imediato

Relacao dos Proponentes		
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5508	53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA	53.596.831/0001-34
5134	IZAIAS ALVES BUENO 06206030890	48.048.204/0001-29
1628	L.D.V DIESEL E VULCAFRIO LTDA - ME	47.600.408/0001-68

Lote/Item		Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade		Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni.Med.		Quantidade		Quantidade	
Descricao		Valor Total		Valor Total	
		Marca	Prazo	Marca	Prazo
0001/0001		L.D.V DIESEL E VULCAFRIO LTDA - ME		IZAIAS ALVES BUENO 06206030890	
Quantidade	1,0000	Valor Unitario	1.800,0000	Valor Unitario	1.630,0000
UN		Quantidade	1,0000	Quantidade	1,0000
PRESTACAO DE SERVICO		Valor Total	1.800,00	Valor Total	1.630,00
			imediato		imediato
		53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA			
		Valor Unitario	1.500,0000		
		Quantidade	1,0000		
		Valor Total	1.500,00		
			imediato		

Sugestao por Menor Preco Unitario

5508 - 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	1,0000	1.500,0000	1.500,00		
Total do Fornecedor: 1.500,00					

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.500,00

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9EC8-38BD-1909-618D> e informe o código 9EC8-38BD-1909-618D



Orçamento

Emissão 30/09/2024

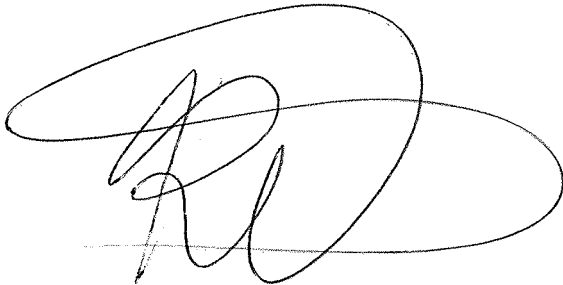
RILDON DE PINHO OLIVEIRA
Rua: ANIZIO MACHADO 637, BARRA FUNDA -
PARAGUAÇU PAULISTA/SP
53.596.831/0001-34

(18) 99628-6775
roselisilva52528@gmail.com

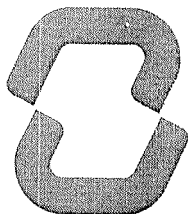
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ
PRAÇA SANTO ANTONIO 10, CENTRO -
BORA/SP
44.544.906/0001-42

(18) 3367-1103
almoxarifadoprefeiturabora@gmail.com

Produto/Serviço	Qty.	Val. Unit.	Total
Serviço de solda e recuperação no cabeçario do terraço	1	R\$ 1500.00	R\$ 1500.00
Total de produtos			1
Sub-total			R\$ 1500.00
Desconto			R\$ 0.00
Total			R\$ 1500.00



Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9EC8-38BD-1909-618D> e informe o código 9EC8-38BD-1909-618D



Orçamento

Izaias Alves Bueno

CNPJ: 48.048.204/0001-29

Endereço: Domingos Paulino Vieira,
625 - Paraguaçu Paulista

Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

TELEFONE: (18)3367-1103

CNPJ: 44.544.906/0001-42

ENDEREÇO: PRAÇA SANTO ANTONIO 10, BORA/SP

E-MAIL: almoxarifadoprefeiturabora@gmail.com

Referência

Data de emissão

30/09/2024

Descrição	Qntd.	Preço	Total
SERVIÇO SOLDA E RECUPERAÇÃO NO CABEÇARIO DO TERRAÇO	1	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00

Subtotal: R\$ 1.630,00

Desconto: 0%

Total: **R\$ 1.630,00**

Izaias

LDV DIESEL

LDV DIESEL E VULCAFRIO LTDA - CNPJ: 47.600.408/0001-68 - IE: 503030926118
RUA JERONIMO VIEIRA, 64, VILA ATHAIDE
PARAGUAÇU PAULISTA-SP CEP 19700-000 Fone: Telefone: 183361-1289 Celular: (18)99761-7578
ldvdiesel@gmail.com

ORCAMENTO: 00001076 03/10/2024 10:20:33 VD: 13 LUCIMARA Tipo: O Impressão: 03/10/2024

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42 - Tel: 3367-1103

Instruções de Entrega: PRAÇA SANTO ANTONIO
- CEP 19740-000

, 10 - CENTRO - BORÁ-SP

Codigo	Qtd	Und	Descricao	Unit	Total
000000	1	UND	MO DE SOLDA E RECUPERAÇÃO NO CABEÇARIO DO TERRAÇO	1.800,00	1.800,00
				0,00	1.800,00

Sub Total.....: 1.800,00

Desconto.....: 0,00

TOTAL.....: 1.800,00

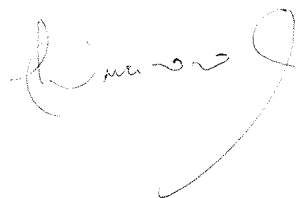
TOTAL DE ITENS.....: 00001

Vencimento da Proposta:18/10/2024

Prazo de Entrega:18/10/2024

LDV DIESEL

Separador	Conferente	Entregador	Cliente
-----------	------------	------------	---------





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA
CNPJ: 53.596.831/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:42:04 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **A52D.AE36.4FD1.723E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9EC8-38BD-1909-618D> e informe o código 9EC8-38BD-1909-618D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.596.831/0001-34

Certidão nº: 68632662/2024

Expedição: 07/10/2024, às 14:41:28

Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.596.831/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.596.831/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANIZIO MACHADO	NÚMERO 637	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 19.707-052	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO PARAGUACU PAULISTA	UF SP
-------------------	--------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PINHODHO@GMAIL.COM	TELEFONE (18) 9628-6775
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2024 às 14:40:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: EDSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/9EC8-38BD-1909-618D> e informe o código 9EC8-38BD-1909-618D





Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.596.831/0001-34

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EC8-38BD-1909-618D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON ALVES DOS SANTOS (CPF 049.XXX.XXX-71) em 09/10/2024 10:11:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/9EC8-38BD-1909-618D>

Proc. Administrativo 1- 400/2024

De: Cristiano S. - DCL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/10/2024 às 20:58:44

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

DECLARO que a documentação apresentada está de acordo com o que é exigido pela Lei nº 14.133 de 2021, merecendo os destaques:

	ITEM	DETALHAMENTO
x	Requisição (Ofício de justificativa)	Devidamente justificado no corpo do Processo Eletrônico (1Doc)
x	Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência	Apresentou os estudos e/ou termo de referência que baseou o objeto do processo.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Certidão Federal	Comprovou a regularidade frente aos tributos federais.
x	Certidão FGTS	Comprovou a regularidade frente aos recolhimentos de FGTS
x	Certidão Trabalhista	Comprovou a regularidade trabalhista

Dessa forma,

x	DEFIRO o objeto pretendido do processo.
	INDEFIRO o objeto pretendido do processo.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para deliberação.

Borá-SP, data da assinatura eletrônica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51C2-44FD-069C-8B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO JOSÉ DA SILVA (CPF 356.XXX.XXX-08) em 09/10/2024 20:58:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/51C2-44FD-069C-8B0C>

Proc. Administrativo 2- 400/2024

De: LUIZ R. - GAB

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 14/10/2024 às 21:19:54

Setores envolvidos:

GAB, DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

Ao Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPENSA

REFERENTE: Ao objeto do Processo Eletrônico retrocitado.

DETERMINO que sejam tomadas todas as providências para a abertura de processo de dispensa de licitação.

Borá, data da assinatura eletrônica.

—
Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CEC-C3B8-4506-D77D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 14/10/2024 21:20:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/6CEC-C3B8-4506-D77D>

Proc. Administrativo 3- 400/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/10/2024 às 09:33:40

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

Segue em anexo o Aviso de Dispensa.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Aviso_de_Dispena.pdf

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

Processo de Dispensa Nº 378/2024, Modalidade Nº 366/2024.

Borá-SP, 15/10/24

A **PREFEITURA DE BORÁ**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, em virtude da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos por lei.

1. OBJETO

Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço., conforme documentação anexa ao Processo de Dispensa Nº 378/2024, Modalidade Nº 366/2024.

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa está amparada na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, em razão das condições especiais previstas na legislação, em especial ao baixo valor da respectiva contratação.

3. ITENS DO PROCESSO

Os itens integrantes do processo são:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1,00	UN	1.500,00	1.500,00

4. VALOR CONTRATADO E EMPRESA VENCEDORA

O valor contratado é de 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora foi:

Nome da Empresa	CNPJ	Valor Ofertado
53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA	53.596.831/0001-34	1.500,00 (mil e quinhentos reais)

O processo onera a classificação orçamentária:

PREFEITURA DE BORÁ

Praça Santo Antônio, nº 10 - Borá

Dept	Desp.	Princ	Fnc	Sub.Fnc	Prog	ProjAtiv	FR	CA	GND
020401	370	361	15	452	4	11	1	1100000	339039990000

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone 18-3367-1103 ou pelo e-mail rodolpho.nespoli@pmbora.sp.gov.br.

RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Diretor do Departamento de Administração e Finanças
Agente de contratação

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36F8-8424-61FA-A90A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 15/10/2024 09:40:05
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS RODRIGUES (CPF 103.XXX.XXX-93) em 18/10/2024 08:35:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/36F8-8424-61FA-A90A>

Proc. Administrativo 4- 400/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/10/2024 às 09:33:51

Id Contratação PNCP: 44544906000142-1-000411/2024

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 5- 400/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: DAF-DISP-B - DISPENSA - baixo valor

Data: 15/10/2024 às 09:34:29

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DO, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

Segue em anexo o Pedido de Empenho.

—
Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Anexos:

Pedido_de_Empenho.pdf

MUNICIPIO DE BORÁ ESTADO DE SÃO PAULO Praça Santo Antonio, 10 - Centro. CEP 19740-000 FONE: DDD (18) 3367-1103 CNPJ (M.F.): 44.544.906/0001-42	PEDIDO DE EMPENHO 2340 / 2024
---	--

PROCESSO DE COMPRA Nº. 378/2024
Dispensa por Limite Nº. 366

FORNECEDOR 5508 - 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA TEL. 18 99628-6775 ENDEREÇO R ANIZIO MACHADO Nº. 637 BARRA FUNDA	CNPJ/CPF 53.596.831/0001-34 CIDADE/ESTADO PARAGUAÇU PAULISTA / SP
---	--

Fonte de Recurso: 1TESOURO Unidade: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL Despesa: 370-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Categoria Econômica: 339039990000 Código Aplicação: 1100000

Condição de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal
Finalidade: Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.
Homologação: 15/10/2024
Prazo de Execução: imediato
Local de Entrega:
Contrato: /
Ata: /

Item	Quant.	UN	Discriminação	Pr. Unitário R\$	Total R\$
1	1,00	1,0000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.500,0000	1.500,00

Borá/SP, 15 de outubro de 2024. Departamento de Licitação	TOTAL	R\$ 1.500,00
---	--------------	---------------------

Assinado por 1 pessoa: RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/7A13-F3BF-8A3A-B518> e informe o código 7A13-F3BF-8A3A-B518





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A13-F3BF-8A3A-B518

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLPHO AUGUSTO BERTO NESPOLI (CPF 436.XXX.XXX-80) em 15/10/2024 09:40:03

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/7A13-F3BF-8A3A-B518>

Proc. Administrativo 6- 400/2024

De: Jenifer S. - DAF-DISP-B

Para: PROC - Procuradoria

Data: 15/10/2024 às 09:35:45

Encaminhamos toda a documentação para análise referente ao processo nº 378 da modalidade nº 366 para providencias.

—

Jenifer Leticia Lima da Silva
Assessor

Proc. Administrativo 7- 400/2024

De: Caio V. - PROC

Para: SG-CI - Controle Interno

Data: 15/10/2024 às 10:50:15

Segue em Anexo o Parecer Juridico.

—

Caio da Silva Verissimo

assessor

Anexos:

PARECER_JURIDICO_REFERENCIAL_DISPESA_DE_LICITACAO_assinado.pdf

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO nº 01/2024

BASE LEGAL: Art. 75, INC.I,II da Lei nº. 14.133/2021

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO JURÍDICA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DESNECESSIDADE DE PARECER JURIDICO DE REGULARIDADE PROCESSUAL CONFORME AS OBSERVAÇÕES DESTE PARECER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA JURÍDICA SOBRE A CONTRATAÇÃO.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação sobre a possibilidade de fixação de orientação jurídica geral, para os processos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão de valor, com base no permissivo legal do artigo 75, I e II da lei 14.133/2021, no sentido da desnecessidade de parecer jurídico individualizado de regularidade processual sob a condição de obediência a legislação e da inexistência de dúvida jurídica sobre a contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1- DA ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão de que as suas manifestações possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos processos, tenham sido regularmente determinadas pela unidade competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições.

Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso- o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração.[ADI 2.716 , rei. min.Eros Grau, j . 29-11-2007, P,DJEde 7-3- 2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório de dispensa

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame

licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência: Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, ele deverá, em sua totalidade obedecer aos requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

2.2. DA POSSIBILIDADE DE PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

No exercício da advocacia, no âmbito interno deste Ente Público, especialmente no assessoramento jurídico, para assuntos administrativos, a adoção de uma orientação jurídica geral, estabelece firme liame com a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

Dentre os fundamentos jurídicos permissivos para a presente manifestação orientativa na seara do direito público, destacam-se a aplicação do princípio constitucional de eficiência.

No contexto do processo administrativo, o princípio da eficiência é importante para garantir que a Administração Pública exerça suas atividades de forma célere e sem desperdício de recursos, buscando sempre a melhor solução para os casos que lhe são apresentados.

Assim, ao aplicar o princípio da eficiência no processo administrativo, a administração pública deve agir com rapidez na análise e solução dos processos, adotando medidas que garantam a efetividade das decisões, mas sem deixar de lado a qualidade e a segurança jurídica.

Importante dizer que, em nenhum momento, prescindir-se-á da segurança jurídica, pois todas as recomendações estão baseadas em lei e são de natureza cotidiana na administração pública.

A respeito da segurança jurídica, cumpre asseverar que o Tribunal de Contas da União, assim se manifestou quanto ao assunto em comento, conforme trecho abaixo:

“EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGU. REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. DÚVIDA QUANTO À INTERPRETAÇÃO DE ENTENDIMENTO CONTIDO NO ACÓRDÃO. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante.” (TCU. Processo nº 004.757/2014-9. Acórdão nº 2.674/2014 – Plenário. Relator Ministro André de Carvalho. Data da sessão: 08/10/2014) Grifou-se.

Desta feita, perfeitamente possível e esperado, avante a eficiência administrativa, o uso de parecer jurídico referencial para padronizar, desburocratizar e tronar mais ágil o trâmite dos procedimentos administrativos.

2.3- DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISOS I E II DA LEI 14.133/2021

O presente parecer jurídico referencial está adstrito às contratações diretas, por dispensa de licitação, em razão do valor, que se sujeitam aos ditames do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Os seus requisitos formais (regularidade) nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor, é necessário que o processo observe os elementos previstos no artigo 72 da referida Lei.

Em complementação aos procedimentos previstos na Lei de licitações, importante para o correto processamento da dispensa:

- I. Solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- II. Justificativa da necessidade do objeto;
- III. Elaboração da especificação do objeto e nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- IV. Elaboração de projetos básicos e executivo para obras e serviços, no que couber;
- V. Indicação dos Recursos para a cobertura da despesa;
- VI. Pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado (caso não seja possível à obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa);
- VII. Juntada aos autos do original das propostas;
- VIII. Elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- IX. Solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- X. Julgamento das propostas;
- XI. Juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas os conferidas com o original dos documentos de habilitação (regularidade fiscal: CND e CRF) do proponente ofertante do menor preço

Além dos requisitos acima, o artigo 75 da lei 14.133/2021 prevê alguns detalhes importantes que devem ser seguidos.

Para evitar o fracionamento irregular de despesas, o § 1º, do citado artigo, traz critérios que devem ser considerados para análise do limite legal da despesa.

Nesse contexto, geralmente, durante o exercício financeiro, o surgimento de outro bem ou serviço (previsível) de mesma natureza a ser contratado de forma direta por dispensa de licitação em razão de valor, poderia configurar falha no planejamento.

Por sua vez, no § 3º, do referido artigo, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas preferencialmente “... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

O termo “preferencialmente” faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.

Além disso, cumpre ressaltar que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no art. 92.

Contudo, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, por exemplo, impõe-se a celebração de contrato.

Além disso, faz-se importante a observância dos preceitos estabelecidos nos artigos 6º, incisos XXIII, XXV, XXXII e XXXIII, 14, § 4º, 18, §§ 1º, 2º e 3º, 40, § 1º, e 46, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, que tratam sobre o termo de referência, o projeto básico, o estudo técnico preliminar e o projeto executivo.

O procedimento deve conter, também, a estimativa de despesa, a ser realizada de acordo com o art. 23, da Lei de regência.

O art. 72, faz constar a exigência de pareceres jurídicos e técnicos atestando o cumprimento dos requisitos exigidos. Uma vez aprovado o parecer referencial, os responsáveis pelo procedimento de dispensa de licitação poderão atestar o cumprimento dos requisitos aqui apontados. Por sua vez, a necessidade de pareceres técnicos depende do objeto a ser licitado, o que deve ser observado pela autoridade responsável.

Além disso, deve-se observar a necessidade de juntada das razões da escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

Em outro enfoque, faz-se importante salientar que as contratações diretas também estão obrigadas ao prévio empenho e à vedação do pagamento antecipado, como regra geral, salvo expressa determinação legal. Nesse sentido, a Lei nº 4.320/1964 bem enfatiza.

Encerrando, a contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar as determinações legais da lei de licitações e as observações acima.

3 – CONCLUSÃO

Essa assessoria jurídica, do ponto de vista estritamente jurídico, abstraída qualquer consideração acerca das especificações, dos valores ou da conveniência e oportunidade, opina pela possibilidade jurídica da dispensa de prévio parecer jurídico de regularidade processual nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no bojo da fundamentação deste parecer, ressaltando:

- Da validade do presente parecer referencial pelo prazo de 1 (um) ano, sendo necessária a revisão após tal período;
- Da certificação pelo setor competente da contratação com base nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, de que a situação concreta é enquadrada nos termos deste parecer referencial.

Além disso, na existência de quaisquer dúvidas de natureza jurídica acerca da aplicação do parecer referencial o processo administrativo deverá ser remetido para esta Assessoria Jurídica para análise individualizada, mediante formulação de questionamento específico pelo Setor requerente.

É o parecer

Borá, 21 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA PATRICIA ARAUJO CAVALCANTE
Data: 21/05/2024 14:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Patricia Araujo Cavalcante

OAB/SP n. 273.519

Procuradora Jurídica

Proc. Administrativo 8- 400/2024

De: Isabela C. - SG-CI

Para: DAF-CONT - Contabilidade

Data: 18/10/2024 às 14:45:19

Setores envolvidos:

GAB, PROC, DAF, DCL, DO, SG-CI, DAF-CONT, DAF-DISP-B

Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.

Atesto que a documentação abaixo foi apresentada:

x	Requisição	Devidamente justificado, apresentando o Termo de Referência e ou Estudo Técnico Preliminar.
x	Cotação	Seguiu a legislação nº 14.133
x	Mapa de cotação	Reflete as cotações apresentadas e a cotação obtida de forma eletrônica
x	Justificativa de escolha de fornecedor (de preço)	Justificativa da razão para escolher os 3 fornecedores apresentados na cotação (Art. 23, §§ 1º e 2º e Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021)
x	Justificativa de dispensa presencial	
x	Autorização do objeto	Está adequado orçamentariamente e consta do PAC.
x	Alteração do PAC/Orçamento	Não havia previsão inicialmente, mas foi realizado a adequação.
x	Autorização para formalização	O prefeito autorizou a contratação.
x	Edital	O edital segue a legislação, está claro, contém todos os anexos necessários: Edital, Anexos, Minuta de Contrato e Declaração de Recursos.
x	Parecer jurídico	Foi emitido parecer jurídico favorável sem ressalvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, **DECLARO** que está de **acordo** até o momento, a documentação para abertura da licitação, podendo prosseguir para a publicação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FE6-DDEA-742D-C637

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABELA NEVES DE CARVALHO (CPF 322.XXX.XXX-22) em 18/10/2024 14:45:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/8FE6-DDEA-742D-C637>

Proc. Administrativo 9- 400/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/003282|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 4-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Credor: 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA|Processo de Compra: 2024/378|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/366|Valor: 1.500,00

Anexos:
EMP_0000_2024_003282.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	21/10/2024 07:41:57	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **704B-9B6F-F958-51BF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho | Recurso:

003282/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
U.Orçam.: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO
U.Exec.: 1 LOGRADOUROS PUBLICOS
Credor: 5301 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA
Endereço: R ANIZIO MACHADO 637 BARRA FUNDA
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA
Cat. Econ.: 154520004.2.011 3390390000
Conta: 361 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
CNPJ: 53.596.831/0001-34
Banco: Agência:
Conta Corrente:
CEP: 19707052
Fone: 18 99628-6775

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento
Dispensa por Limite	366		378	18/10/24	18/10/24
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
260.000,00	7.432,73	1.500,00	5.932,73		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.	1.500,0000	1.500,0000
				TOTAL LIQUIDO	1.500,00

Fonte de Recurso: 1 TESOURO	1100000	TOTAL GERAL	1.500,00
---------------------------------------	---------	-------------	----------

Departamento de Administração e Finanças DATA: ____/____/____ Angelita Aparecida Guido da Silva _____ Responsável	ORDEN DE PAGAMENTO DATA: ____/____/____ PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA _____ Prefeito Municipal
---	---

CHEQUE Nº: _____ BANCO : _____ CONVÊNIO : _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA _____ Tesouraria
---	--

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____

Nome RG/CPF Assinatura

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Proc. Administrativo 400/2024 | Anexo: emissao_704B9B6FF95851BF64763F45_proc.-administrativo-9--400-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 44/48

Assinado por: pessoa: ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bora.1doc.com.br/verificacao/704B-9B6F-F958-51BF e informe o código 704B-9B6F-F958-51BF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 704B-9B6F-F958-51BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 21/10/2024 07:41:55
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/704B-9B6F-F958-51BF>

Proc. Administrativo 10- 400/2024

De: Angelita S. - DAF-CONT
Para: DAF-CONT - Contabilidade
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/003282| Nota de Liquidacao: 274186|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 2-PODER EXECUTIVO|Unidade Orcamentaria: 4-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Unidade Orcamentaria: 0-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO|Credor: 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA|Processo de Compra: 2024/378|Licitacao: Dispensa por Limite - 2024/366|Valor: 1.500,00

Anexos:
NOTALIQ_0000_2024_003282_274186.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Angelita Aparecida Guido d...	22/10/2024 16:12:40	1Doc ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA CPF 327.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B17-28CA-C488-0F4B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ: 44.544.906/0001-42

PRAÇA SANTO ANTONIO, 10 - CEP 19740-000 - BORÁ - EST. SÃO PAULO

FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº do Empenho | Recurso:

003282/24 Ordinário Orçamentário

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO		Cat. Econ.: 154520004.2.011 3390390000	
U.Orçam.: 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO		Conta: 361 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
U.Exec.: 1 LOGRADOUROS PUBLICOS		Desdob.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
Credor: 5301 53.596.831 RILDON DE PINHO OLIVEIRA		CNPJ: 53.596.831/0001-34	Banco: Agência:
Endereço: R ANIZIO MACHADO 637 BARRA FUNDA		Conta Corrente:	
Cidade: PARAGUAÇU PAULISTA		CEP: 19707052	Fone: 18 99628-6775
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra
Dispensa por Limite	366		378
Emissão	Vencimento		
18/10/24	22/10/24		
Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
260.000,00	0,00	1.500,00	1.500,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Contratação de Serviço de Solda e Recuperação no cabeçario do Terraço.	1.500,00	1.500,00

Fonte de Recurso:		TOTAL GERAL	
1 TESOURO	1100000		1.500,00

Departamento de Administração e Finanças	ORDEN DE PAGAMENTO
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
Angelita Aparecida Guido da Silva	PAGUE-SE A IMPORTANCIA ACIMA LIQUIDADA
Responsável	Prefeito Municipal

CHEQUE Nº: _____	CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTANCIA ACIMA MENCIONADA
BANCO : _____	
CONVÊNIO : _____	
	Tesouraria

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(AMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

BORÁ, ____/____/____	Nome	RG/CPF	Assinatura
----------------------	------	--------	------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B17-28CA-C488-0F4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELITA APARECIDA GUIDO DA SILVA (CPF 327.XXX.XXX-73) em 22/10/2024 16:12:39
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bora.1doc.com.br/verificacao/0B17-28CA-C488-0F4B>